

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 15141, ELDO ANDRADE CORDEIRO, mat. nº 7010281/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.600,30 (cinco mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 981,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37
Gratificação de Localidade Especial - 30% 294,56
Indenização de Tropa - 10% 98,19
Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56
Representação por Graduação - 35% 343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 957,32
Adicional de Inatividade - 35% 1.451,93
Total de Proventos 5.600,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623655

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2020/952908.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 22313, JOÃO ALBUQUERQUE NORONHA, mat. nº 5588650/1 pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.600,30(cinco mil, seiscentos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM	981,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	196,37
Gratificação de Localidade Especial - 30%	294,56
Indenização de Tropa - 10%	98,19
Gratificação de Risco de Vida - 100%	981,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	294,56
Representação p/ Graduação - 35%	343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	957,32
Adicional de Inatividade - 35%	1.451,93
Total de Proventos	5.600,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623564

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2020/985099.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 17991, MARCOS VENICIO DE LIMA FREITAS, mat. nº 5206260/1 pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36(cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 20%	206,19
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação p/ Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	974,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.477,61
Total de Proventos	5.699,36

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623610

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 228 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/44945.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 3º Sargento PM RG 24174 ROGERIO DAVID SAAVEDRA, mat. nº 5702194/1, pertencente ao efetivo do 24º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.427,97 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 981,86
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37
Gratificação de Localidade Especial - 20% 196,37
Indenização de Tropa - 10% 98,19
Gratificação de Risco de vida - 100% 981,86
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56
Representação por Graduação - 35% 343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 927,86
Adicional de Inatividade - 35% 1.407,25
Total de Proventos 5.427,97

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 623633

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA RR Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2020/991445.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 16363, ALCIDES ARAÚJO DA SILVA, mat. nº 5179521/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Rodoviária da Polícia Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.554,28 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.082,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 433,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 324,75
Indenização de Tropa - 10% 108,25
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.082,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 324,75
Representação por Graduação - 35% 378,88
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.120,39
Adicional de Inatividade - 35% 1.699,26
Total de Proventos 6.554,28

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 623447